



# PARANACITY

## PREFEITURA MUNICIPAL

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO nº 001/2024

**Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, que entre si celebram, de um lado o Município de Paranacity/PR e de outro lado a APRUCITY - Associação de Produtores de Urucum de Paranacity, nos termos da Lei Municipal nº 2.537/2023.**

O **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica do direito público, com sede na Rua Pedro Paulo Venério, 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.334/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Waldemar Naves Cocco Júnior, Prefeito Municipal, doravante denominado **CEDENTE**, de outro lado a **APRUCITY - Associação de Produtores de Urucum de Paranacity**, inscrita no CNPJ nº 09.187.107/0001-65, neste ato representada pelo Senhor **Jair May**, Presidente da APRUCITY, portador do CPF n.º 326.666.249-00, residente e domiciliado na Estrada Bartelli, Sítio São Pedro, nesta Cidade de Paranacity/PR, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, sujeitando-se as normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a cessão de uso do imóvel público denominado **datas de terras sob n.º 01 à 16 (um à dezesseis) da quadra n.º 363 (trezentos e sessenta e três) e datas de terras sob n.º 01 à 16 (um à dezesseis) da quadra n.º 364 (trezentos e sessenta e quatro), com área de 6.000,00 (seis mil) metros quadrados cada, totalizando 12.000,00 (doze mil) metros quadrados, situadas na planta geral da cidade e comarca de Paranacity, PR, registradas nas matrículas n.º 2.514 e 2.515 no Cartório de Registro de Imóveis de Paranacity, PR.**

Tal imóvel era a sede do DER – Departamento e Estradas e Rodagens do Estado do Paraná e foi recebido pelo Município de Paranacity, PR, através de doação, conforme autoriza a Lei Estadual n.º 21.741/2023. Protocolo n.º 20.077.800-6 e Escritura Pública de Doação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**



(44) 3080-1501  
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br  
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022  
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



# PARANACITY

## PREFEITURA MUNICIPAL

O bem imóvel especificado na cláusula primeira deverá ser utilizado pela cessionária, exclusivamente para as atividades referente ao Centro de Inovação e Referência do Urucum e Sede da Associação de Produtores de Urucum de Paranacity, PR – APRUCITY, não sendo permitido o uso particular ou para fins diversos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, com vigência de 20 (vinte) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável automaticamente por iguais períodos, desde que a cessionária cumpra todas as obrigações do presente termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I - Constituem Obrigações da Cessionária:

- a) utilizar os bens única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;
- b) Comprovar, sempre que requerido pelo cedente, situação fiscal regular em esfera Municipal, Estadual e Federal;
- c) Realizar as manutenções necessárias ao perfeito funcionamento do bem, durante a vigência;
- d) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, em boas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

#### II - Constituem obrigações do Cedente / Município:

- a) Fiscalizar o fiel cumprimento deste Termo.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A Cessionária pagará os impostos, taxas, multas, seguros e outros que porventura incidam ou venham a incidir sobre o bem, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação dos mesmos, enquanto estiver no uso e gozo do imóvel.



(44) 3080-1501  
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br  
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022  
87660-000 | Centro - Paranacity-PR





# PARANACITY

## PREFEITURA MUNICIPAL

### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESOLUÇÃO EXPRESSA

Constitui cláusula de resolução expressa, independente de notificação, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Cessionária neste instrumento, extinguindo a presente cessão de uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, sem qualquer indenização a Cessionária.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da referida cessão de uso por parte do Município de Paranacity/PR, antes do término do prazo fixado na cláusula terceira deste instrumento, sem que a Cessionária tenha dado causa, terá a cessionária o direito a indenização de todas as benfeitorias realizadas.

### CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, extinguirá no prazo final do presente instrumento e nos casos de resolução e rescisão acima previstos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, em forma de extrato, conforme disposto na legislação vigente.



(44) 3080-1501  
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br  
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022  
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



# PARANACITY

## PREFEITURA MUNICIPAL

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso de bem público.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Cessão de Uso de Bens Públicos em 03 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.



**TABELIONATO**  
Notas e Protestos de Títulos  
PARANACITY - PARANÁ

Rua Pedro Paulo Venério n°.946  
CEP 87660-000  
tabelionatopr@outlook.com

Paranacity, PR, 16 de dezembro de 2024.

**Município de Paranacity** - Prefeito: Waldemar Naves Cocco Júnior  
**Cedente**

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de IZABELA VANESSA MESSIAS DE SOUZA e JOSE CARLOS GUSMAN SOUSA.  
PARANACITY-PR, 20 de dezembro de 2024 - 09:52:49h.



Em Test: *JK* da Verdade

Jacqueline Lissa Katayama  
Escrevente

Selo SFTN14GM5bCrzHzs24pF905q

Emol.: R\$12,02 (VRC 21,73), Funrejus: R\$3,00, Selo: R\$2,00, SUNDOP:



**APRUCITY** - Associação de Produtores de Urucum de Paranacity

Presidente: Jair May

**Cessionária**

Testemunhas:

Nome: **Izabela Vanessa Messias de Souza**  
CPF n.º 099.996.549-24

**José Carlos Gusman Sousa**  
CPF n.º 036.964.179-55



(44) 3080-1501  
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br  
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022  
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



# TABELIONATO

Notas e Protestos de Títulos  
PARANACITY - PARANÁ

Rua Pedro Paulo Venério n°.946  
CEP 87660-000  
tabelionatopr@outlook.com

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de WALDEMAR NAVES  
COCCO JUNIOR e JAYR MAY.

PARANACITY-PR, 20 de dezembro de 2024 - 09:51:33h.



Em Test: *JK* da Verdade

Jacqueline Lissa Katayama  
Escrevente

Selo SFTN14GW5bCrzHzHsV4pF905q

Emol.: R\$12,02 (VRC 21,73), Funrejus: R\$3,00, Selo: R\$2,00, FUNDEF:  
R\$0,00, FURJUS: R\$0,00, FURJUS: R\$0,00, FURJUS: R\$0,00

